

## MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM MUPI DIGITAL

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nos Paços do Município de Cuba e Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade – Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes:

-----  
**Primeiro:** João Manuel Casaca Português, [REDACTED] concelho [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] residente na [REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, na sua redação atual. -----

**Segunda:** SYSTEMSIT - SISTEMAS INFORMÁTICOS, UNIPessoal, LDA, com sede em Visualforma business center - estrada nacional 125, sítio das figuras, 8000/286 Faro com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507859448, representada por Humberto Jorge da Silva Bento, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de representante legal, devidamente habilitado para o efeito, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED] em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuba, de 22-11-2023, celebrarem, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o presente contrato de fornecimento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pelo atrás referido despacho. -----

### **1º**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um mupi digital em harmonia com a proposta da segunda outorgante, convite, caderno de encargos e demais documentação do procedimento que lhe deu origem, documentos que se arquivam.-----

### **2º**

1. Pela aquisição de bens e prestação dos serviços objeto do presente contrato será pago à segunda outorgante o preço de € 10.964,57 (dez mil novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 2.521,85 (dois mil quinhentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de € 13. 486,42 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos).-----

2. Os valores referidos no número anterior reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.-----

3. A despesa resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica 0102/07011002 e será assumida através do Compromisso sequencial n.º 59191 do orçamento em vigor. -----

### **3º**

1. O objeto do presente contrato será entregue e instalado, em Cuba, nas seguintes coordenadas: 38.167238, -7.890731.

2. A entrega em local diferente do indicado no número anterior será comunicada com a devida antecedência ao segundo outorgante.-----

### **4º**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, o presente contrato está dispensado da prestação de caução.-----

**5º**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma. -----

2. Qualquer alteração das informações de contato deve ser comunicada de imediato à outra parte.-----

**6º**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**7º**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos legais. -----

**8º**

A eficácia do presente contrato, designadamente para efeito de quaisquer pagamentos, está condicionada à sua publicitação no portal dos contratos públicos, conforme determina o artº. 127º do CCP.-----

**9º**

Em tudo o não previsto no presente contrato aplica-se o disposto no CCP e demais legislação complementar. -----

**10º**

Em cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do CCP, foi designado, por despacho do Sr. Presidente, de 07/04/2021, gestor do contrato Luís Filipe Caixeiro Franco, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Serviço de Informática, da Unidade de Apoio

Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal de Cuba, com os seguintes contatos: -----

- Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba; -----

- Tel: 284 419 900; -----

- Fax: 284 415 137; -----

- E-mail: luis.franco@cm-cuba.pt. -----

-----  
Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do representante do segundo pelo seu cartão de cidadão. -----

Verifiquei que a segunda outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social por uma certidão emitida em 07-09-2023, pelo Centro Distrital de Faro da Segurança Social. -----

Verifiquei que a segunda outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária, conforme Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Faro, em 27 de setembro de 2023. -----

Verifiquei que a segunda outorgante e os seus representantes não se encontram na situação prevista na alínea i) do art.º 55.º do CCP, mediante Certificados do Registo Criminal, emitidos em 18-09-2023 e válidos até 17-12-2023 -----

Arquivo:-----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

c) Cópia do despacho do Senhor Presidente datado de 22 de novembro de 2023, que adjudicou o procedimento objeto do presente contrato e aprovou a minuta do mesmo; ----

d) Certidão Permanente atualizada; -----

e) Certidão da Segurança Social válida; -----

f) Certidão do Serviço de Finanças de Coimbra válida; -----

g) Certificados do Registo Criminal da segunda outorgante e dos seus representantes. -----

-----

Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo subscrito pelos outorgantes e por mim, Vitor Manuel Parreira Fialho, designado Oficial Público por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, que o lavrei. -----

Os outorgantes declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

O Oficial Público,

Isento de Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do art.º 6.º, do Código de Imposto do Selo.